

**FOZ DO CHAPECÓ ENERGIA S/A – SINERGIA
ACORDO COLETIVO DE TRABALHO - 2019/2020**

Acordo Coletivo de Trabalho 2019/2020 que entre si fazem, na forma abaixo, de um lado a **FOZ DO CHAPECÓ ENERGIA S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.591.168/0001-70, por seu Diretor Superintendente Peter Eric Volf, inscrito no CPF/MF sob o nº 071.709.878-80 e por seu Diretor Otavio Luiz Rennó Grilo, inscrito no CPF/MF sob o nº 413.597.476-72 e, de outro lado, o **SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE ENERGIA ELÉTRICA DE FLORIANÓPOLIS E REGIÃO - SINERGIA** inscrito no CNPJ sob o nº 83.930.818/0001-30, Registro Sindical no TEM nº 188.319, Entidade Sindical de primeiro grau, doravante denominado simplesmente **SINDICATO**, representado por seu Diretor José Carlos Dutra, inscrito no CPF sob o nº 571.738.269-34 e por seu Diretor Tiago Bitencourt Vergara, inscrito no CPF sob o nº 940.779.160-20, estabelecendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - ABRANGÊNCIA

São abrangidos pelo presente Acordo todos os empregados da FOZ DO CHAPECÓ ENERGIA S.A., integrantes da categoria profissional representada pelo Sindicato, em sua respectiva base territorial.

CLÁUSULA 2ª – DATA BASE

Fica estipulado como data-base o dia 1º de março.

CLÁUSULA 3ª – QUADRO DE PESSOAL

A empresa compromete-se, na hipótese de encerramento das atividades do escritório estabelecido na cidade de Florianópolis, por decisão das empresas acionistas, a garantir aos respectivos empregados: 06 meses de plano de saúde para funcionários e dependentes, contados a partir da data de desligamento da empresa; aviso prévio indenizado e participação em programa de recolocação profissional.

CLÁUSULA 4ª - REAJUSTE SALARIAL

Em 1º de março de 2019, a Empresa concederá aos seus empregados ativos um reajuste de 3,8902%, correspondente ao IPCA-IBGE acumulado do período de 1º de março/2018 a 28 de fevereiro/2019, sobre os salários nominais vigentes em 28 fevereiro de 2019.

CLÁUSULA 5ª – PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS

Fica estabelecido um Programa de Participação nos Resultados, conforme o Anexo I.

Parágrafo 1º – O valor máximo a ser pago corresponde a 2,0 (dois) salários nominais contratuais do empregado, excluindo-se todas e quaisquer outras parcelas ou adicionais.

FOZ DO CHAPECÓ ENERGIA S/A – SINERGIA
ACORDO COLETIVO DE TRABALHO - 2019/2020

Parágrafo 2º - A discussão e estabelecimento das metas anuais deverão ser finalizados pelas partes.

CLÁUSULA 6ª - AUXÍLIO REFEIÇÃO/ ALIMENTAÇÃO

A Empresa fornecerá aos seus empregados, durante os doze meses do ano, o Auxílio Refeição/Alimentação, na forma de 23 (vinte e três) vales refeição/alimentação no valor R\$ 41,80 (quarenta e um reais e oitenta centavos) cada, totalizando 961,40 (novecentos e sessenta e um reais quarenta centavos) mensais, sob a forma de cartão, cabendo ao empregado optar pela modalidade de vale refeição ou vale alimentação, ou ambas as modalidades na proporção de 50% cada.

Parágrafo 1º: O empregado deverá fazer a opção pela modalidade até trinta dias após a data da assinatura deste acordo.

Parágrafo 2º: A participação do empregado no valor estipulado por esta cláusula será de R\$ 1,00 (um real) por mês.

Parágrafo 3º: O Auxílio, sob qualquer das formas previstas nesta Cláusula, é de caráter indenizatório e de natureza não salarial, e será utilizado para aquisição de refeições e alimentos, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª – VALE TRANSPORTE

Parágrafo Único - A Empresa disponibilizará aos funcionários vale transporte ou estacionamento no Shopping onde se encontra instalada, descontará do empregado, mensalmente, em folha de pagamento, a importância de R\$ 1,00 (um real), correspondente a sua participação neste benefício.

CLÁUSULA 8ª – SEGURO DE VIDA EM GRUPO

A Empresa manterá um plano de seguro de vida a todos os empregados, cujo benefício reparatório não será inferior a 36 (trinta e seis) salários nominais, pagável aos beneficiários inscritos perante a Previdência Social (INSS).

Parágrafo Único – A Empresa descontará do empregado, mensalmente, em folha de pagamento, a importância de R\$ 1,00 (um real), correspondente a sua participação no plano de seguro de vida em grupo.

CLÁUSULA 9ª – INCENTIVO EDUCACIONAL

A Empresa manterá o incentivo educacional, que tem o propósito de estimular o desenvolvimento técnico/cultural de seus empregados, subsidiando os empregados que preenchem as condições estabelecidas nesta cláusula, para cursos técnicos, de graduação, pós-graduação e idiomas.

FOZ DO CHAPECÓ ENERGIA S/A – SINERGIA
ACORDO COLETIVO DE TRABALHO - 2019/2020

Parágrafo 1º: O empregado deverá ter no mínimo 1 (um) ano de contrato de trabalho efetivo. O curso solicitado pelo empregado deverá estar de acordo com as atividades exercidas pelo mesmo, ser recomendado pelo Gestor imediato e aprovado pela Diretoria. O empregado que tiver seu contrato de trabalho encerrado, por qualquer motivo, será excluído do benefício.

Parágrafo 2º: O subsídio anual está previsto em verba orçamentária e terá o limite de 2,6% (dois vírgulas seis por cento) do Salário Base da folha de pagamento da empresa.

Parágrafo 3º: O incentivo objeto desta cláusula será de até 50% (cinquenta por cento) do valor do curso, limitado aos seguintes valores mensais, os quais passaram a vigorar a partir de 1º de março de 2019:

1. **Curso técnico:** limitado ao valor de R\$ 298,93 (duzentos e noventa e oito reais e noventa e três centavos);
2. **Curso de graduação:** limitado ao valor de R\$ 553,04 (quinhentos e cinquenta e três reais e quatro centavos);
3. **Curso de pós-graduação:** limitado ao valor de R\$ 734,94 (setecentos e trinta e quatro reais e noventa e quatro centavos).
4. **Idiomas:** limitado ao valor de R\$ 103,89 (cento e três reais e oitenta e nove centavos).

Parágrafo 4º: Em caso de haver restrição orçamentária, serão adotados os seguintes critérios para análise e priorização das solicitações:

- 1º Menor quantidade de vezes em que o subsídio foi utilizado por empregado;
- 2º Data mais distante da última utilização de subsídio;
- 3º Maior tempo efetivo e ininterrupto na Empresa;
- 4º Não ter subsídios cancelados por motivos particulares ou não justificados.

Parágrafo 5º: A empresa a partir da data destes acordos, a inclui neste benefício outros cursos de línguas desde que sejam feitos com escolas de idiomas e com emissão de comprovação de pagamento válido (não serão aceitos recibos, nem ressarcimento de aulas particulares) e que sigam a norma já existentes.

Parágrafo 6º: A empresa autoriza que os cursos sejam feitos em EAD - Educação a Distância desde que reconhecidos pelo MEC.

CLÁUSULA 10ª – INTERVALO ENTRE JORNADAS

Os empregados que, por conveniência da Empresa, ficarem à disposição em regime de trabalho extraordinário, terão abonadas as primeiras horas de trabalho de sua próxima jornada, necessárias à preservação do descanso intervalar de 11 (onze) horas previsto pelo Art. 66 da CLT.

Parágrafo Único: Nos casos em que ocorrer necessidade imperiosa, por motivo de força maior, para atender a realização ou conclusão de serviços inadiáveis, ou cuja inexecução possa acarretar prejuízo manifesto, poderá não ser observado o princípio do descanso intervalar de 11 (onze) horas, sendo que neste caso a Empresa deverá pagar as horas não concedidas como horas extras 100% (cem por cento).

FOZ DO CHAPECÓ ENERGIA S/A – SINERGIA
ACORDO COLETIVO DE TRABALHO - 2019/2020

CLÁUSULA 11ª – HORAS EXTRAS

A Empresa manterá uma sistemática de remuneração de horas extraordinárias, assim expressa:

1 - Com 100% (cem por cento) do valor da hora normal, o trabalho exercido extraordinariamente em domingos e feriados e as excedentes às 02 (duas) primeiras horas extras em dias úteis.

2 - Com 50% (cinquenta por cento) do valor da hora normal, o trabalho exercido extraordinariamente aos sábados ou as 02 (duas) primeiras horas extras em dias úteis.

3- Será utilizado o divisor de 200 horas como base de cálculo para apuração das horas extras para os empregados que cumprem a carga horária de 08h00min horas diárias.

Parágrafo Único – Não se aplica esta cláusula para os empregados de Turno de Revezamento.

CLÁUSULA 12ª – COMPENSAÇÃO COLETIVA DE FERIADOS PONTE

As horas referentes às jornadas de trabalho dos dias úteis abaixo relacionados, que não serão trabalhados, serão compensadas de acordo com os critérios estabelecidos nesta Cláusula:

Data		Feriado relacionado	Horas
04/03/2019	Segunda-feira	Carnaval	8
06/03/2019	Quarta-feira	Carnaval	4
21/06/2019	Sexta-feira	Corpus Chisti	8
			20

Parágrafo 1º: A compensação das emendas de Feriados se dará pelo banco de horas.

CLÁUSULA 13ª - BANCO DE HORAS

De acordo com o § 2º do Artigo 59 da Consolidação das Leis do Trabalho, fica instituído o Banco de Horas, pelo qual é permitida a compensação pela correspondente diminuição em outro dia, de horas laboradas além do horário normal de expediente, lançadas como crédito do empregado junto à Empresa.

Parágrafo 1º: As horas a serem creditadas ou debitadas no Banco de Horas deverão ser previamente autorizadas pelo gestor da respectiva área.

Parágrafo 2º: As horas de débito serão lançadas para compensação na proporção 1/1.

Parágrafo 3º: As horas em sobre jornada somente poderão ser lançadas no Banco de Horas até o teto de 40 (quarenta) horas a crédito ou a débito.

FOZ DO CHAPECÓ ENERGIA S/A – SINERGIA
ACORDO COLETIVO DE TRABALHO - 2019/2020

Parágrafo 4º: As horas extras realizadas para compensação posterior serão acrescidas pelo percentual acordado na Cláusula 11º, e não poderão exceder a 02 (duas) horas diárias.

Parágrafo 5º: As horas que integram o Banco de Horas poderão ser compensadas no próprio mês em que tiverem sido trabalhadas ou nos meses posteriores.

Parágrafo 6º: Os saldos poderão ser utilizados em folgas sempre que houver acordo entre a empresa e o empregado.

Parágrafo 7º: A utilização dos saldos tanto por parte da empresa quanto por parte do empregado, será feita através de negociação entre o empregado e o seu chefe imediato.

Parágrafo 8º: O Banco de Horas será zerado anualmente, no dia 28 de fevereiro de cada ano.

Parágrafo 9º: Na ocorrência de rescisão contratual, o saldo credor/devedor do Banco de Horas do empregado será pago/descontado no prazo legalmente estabelecido para quitação das verbas rescisórias.

Parágrafo 10º: As faltas e atrasos injustificados ou que não forem autorizados pelo gestor da área respectiva não serão incluídos para efeito de compensação no Banco de Horas.

CLÁUSULA 14ª - ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA

A Empresa garantirá a concessão de Plano de Assistência Médica e Odontológica aos empregados ativos e vinculados à Empresa, e que constitui parte integrante do presente acordo, seus cônjuges e dependentes legais.

Parágrafo 1º: A Empresa descontará do empregado, mensalmente, em folha de pagamento, a importância de R\$ 1,00 (um real) por pessoas beneficiadas, correspondentes a sua participação no plano de assistência médica e odontológica.

Parágrafo 2º: custos referentes à coparticipação no plano de assistência médica serão de responsabilidade integral do empregado e será descontado do empregado no salário de competência do mês em que a despesa for apresentada à Empresa.

CLÁUSULA 15ª – JORNADA DE TRABALHO

A jornada de trabalho dos empregados da Foz do Chapecó Energia S/A, será de 40 (quarenta) horas semanais, ressalvadas as jornadas diferenciadas estabelecidas no presente Acordo Coletivo de Trabalho.

CLÁUSULA 16ª – PLANO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

A Foz do Chapeco irá trabalhar junto a Fundação CEEE para mudança do plano com objetivo de aumento da alíquota final de contribuição da empregadora de 4,5% para 6%, mediante a mesma participação dos funcionários. Quando esta alteração entrar em

FOZ DO CHAPECÓ ENERGIA S/A – SINERGIA
ACORDO COLETIVO DE TRABALHO - 2019/2020

vigor, será feita a consulta a todos os funcionários, oportunidade que será facultada aos mesmos a escolha de alteração ou de manutenção do percentual de contribuição mensal.

Em função do desconhecimento da data da implantação do referido aumento do percentual de participação (4,5% para 6%), a empresa se compromete a efetuar o aporte de sua parte da diferença, de uma só vez, retroagindo a janeiro/2019 até a data da aprovação pelos órgãos responsáveis. Esta retroatividade não precisa ser acompanhada de aporte dos colaboradores.

CLÁUSULA 17ª – VALE CULTURA

A Empresa dará aos funcionários a opção de adesão ao benefício e aos que recebem até cinco salários mínimos não será descontado o Vale Cultura. Aos demais seguirá a determinação da Instrução Normativa Minc nº 02 de 04/09/2013.

CLÁUSULA 18ª – 13º Salário

A partir deste acordo a Empresa concederá antecipação da 1ª parcela do 13º salário no mês julho de cada ano.

CLÁUSULA 19ª - DESCONTOS EM FOLHA DE PAGAMENTO

A Empresa efetuará descontos no salário de seus empregados quando por eles prévia e expressamente autorizados e se referirem, entre outros, a seguros, planos de previdência privada, convênios com médicos, dentistas, clínicas, farmácias, planos de saúde, mensalidades, ligações telefônicas particulares.

Parágrafo 1º - A Empresa fica autorizada a dar cumprimento às decisões deliberadas pela Assembleia Geral dos representados do SINERGIA, que eventualmente venham a instituir novas contribuições e/ou aprovem alterações de caráter coletivo, desde que tenham pauta específica e mediante comprovação e realização da referida Assembleia.

Parágrafo 2º - O SINERGIA assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, na hipótese da Empresa ser acionada judicial ou extrajudicialmente em razão de desconto considerado indevido pelo empregado ou pela Justiça do Trabalho, o Sindicato se obriga a prestar as informações necessárias e fornecer documentos hábeis para subsidiar a defesa da Empresa, independente de notificação ou intimação judicial, bem como concorda e autoriza desde já seja pela Empresa efetuada a compensação das importâncias eventualmente devolvidas em execução judicial ao empregado reclamante, quando transitada em julgado. A compensação far-se-á nos valores que a Empresa repassa ao Sindicato na época devida.

CLÁUSULA 20ª - DATA DE PAGAMENTO

O pagamento mensal do salário será realizado até o último dia útil do mês, salvo situação excepcional, quando será fixada nova data, com prévio conhecimento pelo Sindicato.

**FOZ DO CHAPECÓ ENERGIA S/A – SINERGIA
ACORDO COLETIVO DE TRABALHO - 2019/2020**

CLÁUSULA 21ª - SEGURANÇA NO TRABALHO

A Empresa continuará implementando a sua política de segurança do trabalho, visando garantir a segurança de seus empregados, através do fornecimento de equipamentos de proteção individual – EPI's, como também através de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, visando à preservação da saúde e integridade dos trabalhadores.

CLÁUSULA 22ª – GOZO DE FÉRIAS

As férias poderão ser usufruídas em até 3 (três) períodos, sendo que um deles não poderá ser inferior a quatorze dias corridos, e os demais não poderão ser inferiores a 5 (cinco) dias corridos cada um, desde que haja concordância do empregado.

CLÁUSULA 23ª – VIGÊNCIA DO ACORDO

O presente Acordo vigorará de 01 de março de 2019 a 29 de fevereiro de 2020.

Parágrafo Único - A Empresa compromete-se a iniciar as negociações coletivas relativas à revisão deste Acordo normativo no prazo de até 30 (trinta) dias após a formalização da entrega do rol de reivindicações pelo Sindicato.

CLÁUSULA 24ª – CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL

A empresa concorda em efetuar desconto do salário base dos funcionários em favor do Sindicato no mês subsequente à assinatura do presente acordo coletivo.

Parágrafo Único - tal desconto só poderá ocorrer mediante autorização expressa e individual de cada empregado, em cota única, e no valor, em percentual, declarado no documento de autorização, que será negociado a cada ano em assembleia de fechamento de acordo.

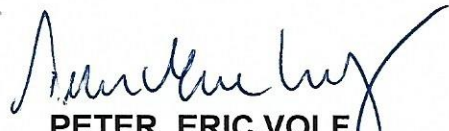
CLÁUSULA 25ª - MULTA

A parte que descumprir no todo ou em parte o presente Acordo incorrerá no pagamento de uma multa equivalente ao menor salário constante no quadro básico de salário praticado pela Empresa, por cláusula descumprida e por prejudicado, em favor deste.

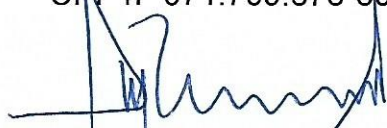
FOZ DO CHAPECÓ ENERGIA S/A – SINERGIA
ACORDO COLETIVO DE TRABALHO - 2019/2020

Florianópolis, 17 de maio de 2019.

FOZ DO CHAPECÓ ENERGIA S/A

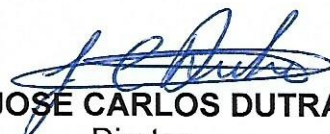


PETER ERIC VOLF
Diretor Superintendente
CPF nº 071.709.878-80



OTAVIO LUIZ RENNÓ GRILO
Diretor
CPF nº 413.597.476-72

SINERGIA



JOSE CARLOS DUTRA
Diretor
CPF nº: 571.738.269-34



TIAGO BITENCOURT VERGANA
Diretor
CPF nº: 940.779.160-20

**FOZ DO CHAPECÓ ENERGIA S/A – SINERGIA
ACORDO COLETIVO DE TRABALHO - 2019/2020**

ANEXO I

Por este instrumento e de acordo com os preceitos legais estabelecidos na lei 10.101 de 19 de dezembro de 2000 (D.O.U. 20/12/2000), de um lado a **FOZ DO CHAPECÓ ENERGIA S.A.**, com sede na Rua Germano Wendhausen, 203, Centro Executivo Beiramar, sala 401, inscrita no CNPJ 04.591.168/0001-70, aqui representada pelo Peter Eric Volf e por seu Diretor Otavio Luiz Rennó Grilo, doravante denominada Foz do Chapecó e de outro lado o **SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE ENERGIA ELETRICA DE FLORIANOPOLIS E REGIÃO – SINERGIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 83.930.818/0001-30, Registro Sindical no TEM nº 188.319 representando os Empregados, representado por seu Diretor José Carlos Dutra, inscrito no CPF sob o nº 571.738.269-34 e por seu Diretor Tiago Bitencourt Vergara, inscrito no CPF sob o nº CPF 940.779.160-20, firmam o presente PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS – PPR, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1º - OBJETOP

Este Programa de Participação nos Resultados, doravante denominado PPR, visa incentivar a melhoria dos níveis de qualidade e resultados do negócio, através do comprometimento de todos os empregados, objetivando:

- Motivar o comportamento dos profissionais na realização das metas do negócio e resultados para o período estabelecido;
- Vincular o desempenho e a recompensa para incentivar o indivíduo e a equipe a buscarem a melhoria contínua;
- Criar um ambiente de cooperação mútua e participação

Parágrafo único: As cláusulas e condições estabelecidas neste PPR decorrem de negociação entre os empregados e a empresa na adoção de um plano de metas, conforme estabelecido no Acordo Coletivo de Trabalho 2017/2018 em sua Cláusula Quinta.

CLÁUSULA 2º - VIGÊNCIA

Os procedimentos do PPR aqui acordados terão validade anual, no período de 01/01/2019 até 31/12/2019, ficando já consignado que poderá ser modificado para os períodos seguintes.

CLÁUSULA 3º - HABILITAÇÃO E PROPORCIONALIDADE DA PARTICIPAÇÃO

Estarão habilitados a participar do PPR todos os empregados registrados na Foz do Chapecó Energia S.A., abrangendo todas as áreas e níveis hierárquicos.

FOZ DO CHAPECÓ ENERGIA S/A – SINERGIA
ACORDO COLETIVO DE TRABALHO - 2019/2020

Parágrafo primeiro: Para os empregados que forem admitidos no curso do período de vigência do PPR (de 01/01/2019 a 31/12/2019), o valor devido será calculado de forma proporcional aos dias efetivamente trabalhados, observando a razão de 1/365 por dia de trabalho.

Parágrafo Segundo: Empregados desligados da empresa por justa causa, dentro do período de apuração do plano, não terão direito ao recebimento do PPR.

Parágrafo Terceiro: Em caso de falecimento do empregado, o pagamento do PPR obedecerá aos critérios estabelecidos no inciso IV, do artigo 20 da Lei nº 8.036/90 (lei que dispõe sobre FGTS).

Parágrafo quarto: Faltas ao trabalho não justificadas, serão consideradas como período não trabalhado para cálculo do PPR. Conseqüentemente serão descontados proporcionalmente do montante individual de cada empregado, observando a razão de 1/365 por dia de trabalho. Não serão consideradas, para efeito de desconto, o período de férias do empregado, afastamentos por acidente de trabalho, doença profissional, maternidade e paternidade.

CLÁUSULA 4ª- VALOR E PERIODICIDADE DO PAGAMENTO

O valor do PPR relativo ao ano de 2019 será pago na folha de competência de março de 2020. O valor a ser pago será calculado a partir do resultado dos indicadores apurados no período de 01/01/2019 a 31/12/2019, conforme cálculo descrito na cláusula quinta deste acordo.

Parágrafo primeiro: O valor a ser pago corresponde até o valor máximo de 2,00 (dois virgula zero) salário nominal contratual do empregado, excluindo-se todas e quaisquer outras parcelas ou adicionais.

Parágrafo segundo: Para efeitos de cálculo serão considerados o salário nominal do mês de dezembro 2019 para o pagamento do PPR.

CLÁUSULA 5ª- INDICADORES

Indicadores Globais: Abrange o negócio como um todo, representando 40% do valor total a ser distribuído.

Indicadores Específicos: Estão representados pelos objetivos de gestão de cada área, representando 60% do valor total a ser distribuído.

CLÁUSULA 6ª - DA NÃO INCIDENCIA DE ENCARGOS

FOZ DO CHAPECÓ ENERGIA S/A – SINERGIA
ACORDO COLETIVO DE TRABALHO - 2019/2020

Em face do que estabelece o artigo 3º da Lei 10.101/2000, o pagamento da participação nos resultados, ora ajustado, não constitui base de incidência de qualquer encargo trabalhista ou previdenciário, não se lhe aplicando o princípio da habitualidade. Será tributado na fonte, separadamente dos demais rendimentos recebidos no mês, ou seja, cabe à empresa a responsabilidade de reter e recolher esse imposto.

CLÁUSULA 7º – VALIDAÇÃO

Este acordo será válido entre a **FOZ DO CHAPECÓ ENERGIA S.A.** e o **SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE ENERGIA ELÉTRICA DE FLORIANÓPOLIS E REGIÃO – SINERGIA**, representando os Empregados da Foz do Chapecó Energia S.A. E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente para todos os fins de direito em três vias de igual teor e valor.

**FOZ DO CHAPECÓ ENERGIA S/A – SINERGIA
ACORDO COLETIVO DE TRABALHO - 2019/2020**

INDICADORES GLOBAIS

DESCRIÇÃO DA META	DETALHAMENTO	PESO	Meta atingida	Comprovação
RESULTADO OPERACIONAL	Σ PMSO (somatório das rubricas de Pessoal, Material, Serviços de Terceiros e Outros) do custo operacional e da despesa administrativa, excluindo Serviços com a Enchente e Incentivos Fiscais, Seguros, Contingências e Taxa do ONS e ANEEL; em valor igual ou inferior a R\$ 24.537 mil. acumulado em 2019. Postergações serão excluídas do atingimento da meta.	25%	Comprovação - 100%	Dados apurados do DRE - Demonstrativo de Resultado do Exercício de 31/12/2019
TOTAL		25%		

DESCRIÇÃO DA META	DETALHAMENTO	PESO	Meta atingida	Comprovação
CERTIFICAÇÕES SGI	Manter as Certificações de qualidade e Meio Ambiente da Empresa e Migração da OHSAS 18001 para ISO 45001	15%	Comprovação - 100%	Certificado e relatórios mensais apuração
TOTAL		15%		

INDICADORES INDIVIDUAIS

SECRETARIA

META	DETALHAMENTO	PESO	Meta atingida	Comprovação
APRIMORAR O CONTROLE DE CORRESPONDÊNCIAS NA REDE	Organizar os arquivos na rede de correspondências de uma forma numérica sequencial garantir que todas as cartas emitidas tenham arquivamento na rede em word e em pdf devidamente assinada	20%	Comprovação - 100%	Vistoria por amostragem na rede feita pelo superior
ATUALIZAR E MANTER ARQUIVOS DIGITAIS DA FCE E CHAPECOENSE	Garantir que todas as atas de reuniões do conselho de administração e Assembléias, tenham arquivamento na rede em word e em pdf devidamente assinada	10%	Comprovação - 100%	Vistoria por amostragem na rede feita pelo superior
CONTROLE PASSAGENS AEREAS	Garantir que todas as resoluções de diretoria, atas de reuniões de diretoria; tenham arquivamento na rede em word e em pdf devidamente assinada	10%	Comprovação - 100%	Vistoria por amostragem na rede feita pelo superior
TOTAL	Efetuar controle de antecedências de pedidos de passagens a alteração de passagem	20%	Comprovação 100%	Relatório apresentação trimestral para gerencia financeira
		60%		

**FOZ DO CHAPECÓ ENERGIA S/A – SINERGIA
ACORDO COLETIVO DE TRABALHO - 2019/2020**

ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO

META	DETALHAMENTO	PESO	Meta atingida	Comprovação
QUALIDADE	Não incorrer em multas e juros em pagamentos por atraso do setor financeiro	15%	Comprovação - 100%	Razão de conta com nenhuma ocorrência
PROCEDIMENTO NF-e FATURAMENTO	Criação de procedimento da rotina de emissão de Nota Fiscal Eletrônica do faturamento da Foz do Chapecó, e do envio das Notas Fiscais para os clientes.	5%	Até novembro/2019	Procedimento
FLUXOGRAMA E ANÁLISE DE RISCO	Montar fluxograma dos pagamentos e análise de riscos associados, e em caso necessário propor ações de mitigar os riscos	20%	Comprovação - 100%	Fluxograma e análise de riscos
PAGAMENTO DE TRIBUTOS	Descrição do procedimento de rotina de Pagamentos de Tributos no OBB Plus Bradesco.	5%	Até dezembro 2019	Procedimento
INTEGRAÇÃO NO SISTEMA	Integrar os lançamentos e baixas dos pagamentos de férias e rescisão no sistema WK Radar, evitando os lançamentos manuais.	15%	Comprovação - 100%	Prints da tela de lançamento do Radar.
TOTAL		60%		

DEPARTAMENTO PESSOAL

META	DETALHAMENTO	PESO	Meta atingida	Comprovação
E-SOCIAL	Cumprir cronograma da Receita Federal das novas fases do E-social para 2019	20%	Comprovação - 100%	Comprovante de Pagamentos de salários e layout da primeira importação
IMPLANTAÇÃO DE CARTILHA INFORMATIVA	Desenvolver em conjunto com o setor de comunicação a "cartilha" do trabalhador que servirá como parte da integração do funcionário.	20%	Comprovação - 100%	Cartilha impressa ou on-line
INTEGRAÇÃO NO SISTEMA	Integrar os lançamentos e baixas dos pagamentos de férias e rescisão no sistema WK Radar, evitando os lançamentos manuais.	5%	Comprovação - 100%	Prints da tela de lançamento do Radar.
PROGRAMAS DE SAUDE	Revisitar os programas de saúde da empresa e promover alinhamento entre os mesmos e o fim de reduzir as exposições.	15%	Comprovação - 100%	Relatório de trabalho.
TOTAL		60%		

**FOZ DO CHAPECÓ ENERGIA S/A – SINERGIA
ACORDO COLETIVO DE TRABALHO - 2019/2020**

**PLANEJAMENTO ECONÔMICO E
FINANCEIRO**

META	DETALHAMENTO	PESO	Meta atingida	Comprovação
MELHORIA EM RELATÓRIO	Abrir as variações de orçado x realizado em "postergação" e "economia"; criar gráficos dos principais números mensais	15%	Comprovação - 100%	Apresentação RSO
CONCEITO RECORRENTE E NÃO RECORRENTE	Elaborar procedimentos com os conceitos de gastos Recorrentes, Não recorrentes e treinar os gestores.	10%	Comprovação - 100%	Relatório enviado a gestores e comprovação do treinamento
ANÁLISE DE INDICADORES	Montar orçamento de 2020 com comparativos aderentes com conceitos elaborados Elaborar e apresentar documento com análise dos indicadores financeiros da FCE, bem como comparativo com empresas do setor, baseado nos dados divulgados em publicações oficiais.	15%	Comprovação - 100%	Apresentação de relatório de orçamento
	TOTAL	60%		Apresentação a diretoria

COMPRAS E CONTRATAÇÕES

META	DETALHAMENTO	PESO	Meta atingida	Comprovação
REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS	Estabelecer modelos de contrato padrão, de acordo com as especificidade de materias e serviços a serem adquiridos	10%	Comprovação 100%	Apresentação s a Diretoria
REVISÃO DE FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES	Criar versão visando atender outros tipos de serviço que a FCE contrata.	10%	Comprovação 100%	Apresentação s a Diretoria
REDUÇÃO DE CUSTOS DE COMPRAS	Obter desconto em compras realizadas no setor, executando-se as realizadas via e-commerce.	15%	redução de 6,5% = 100% redução de 5% = 90% redução de 4% = 80% redução de 3% = 70%	Apresentação de planilha contendo numero da SC, valores e percentual correspondente de desconto
REDUÇÃO DE CUSTOS DE CONTRATOS	Conseguir desconto nos contratos	20%	redução de 6,5% = 100% redução de 5% = 90% redução de 4% = 80% redução de 3% = 70%	Apresentação de planilha contendo numero do contrato e percentual correspondente
PROCEDIMENTOS	Rever todos os procedimentos do setor sugerindo melhorias	5%	Comprovação 100%	Apresentação de parecer com as sugestões de melhoria
	TOTAL	60%		

**FOZ DO CHAPECÓ ENERGIA S/A – SINERGIA
ACORDO COLETIVO DE TRABALHO - 2019/2020**

CONTABILIDADE E FISCAL

META	DETALHAMENTO	PESO	Meta atingida	Comprovação
APURAÇÃO DOS IMPOSTOS	Atualizar a planilha de apuração dos impostos mensais (PIS/COFINS e IRPJ/CSLL) e criar uma versão única para o ano.	15%	Comprovação - 100%	Apresentar a planilha com as informações.
CONTROLE DE OCORRÊNCIAS	Criar controle para deixar registrado todas as ocorrências, modificações, correções e atualizações efetuadas.	10%	Comprovação - 100%	Enviar mensalmente o controle com as ocorrências.
QUALIDADE	Não incorrer em multas a empresa na execução do trabalho	15%	Comprovação - 100%	Razão anual da conta de juros e multas demonstrando nenhuma ocorrência do setor
PERDCOMP	Montar um controle de perdcamp, indicando a situação de cada uma delas	20%	Comprovação - 100%	Apresentação de relatório semestral
	TOTAL	60%		

GERÊNCIA ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO

META	DETALHAMENTO	PESO	Meta atingida	Comprovação
PROGRAMAS DE SAUDE	Revisitar os programas de saúde da empresa e promover alinhamento entre os mesmos ea fim de reduzir as exposições.	15%	Comprovação - 100%	Relatório de trabalho.
PERDCOMP	Montar um controle de perdcamp, indicando a situação de cada uma delas	15%	Comprovação - 100%	Manter arquivo atualizado
AVALLAÇÃO DE DESEMPENHO	Garantir que todas as etapas de performance de desempenho sejam cumpridas	15%	Comprovação - 100%	Pesquisa de satisfação e atendimento ao cronograma
ANÁLISE DE INDICADORES	Elaborar e apresentar documento com análise dos indicadores financeiros da FCE, bem como comparativo com empresas do setor, baseado nos dados divulgados em publicações oficiais.	15%	Comprovação - 100%	Apresentação a diretoria
	TOTAL	60%		

**FOZ DO CHAPECÓ ENERGIA S/A – SINERGIA
ACORDO COLETIVO DE TRABALHO - 2019/2020**

COMUNICAÇÃO SOCIAL

META	DETALHAMENTO	PESO	Meta atingida	Comprovação
Comunicação Interna e estímulo ao voluntariado	ampliar a comunicação interna na sede e na usina, com registros e ações, quando couber, de datas importantes; elaboração de um planejamento de ações que fomenta o contato dos colaboradores com a comunidade, estimulando o voluntariado e ações sociais.	20%	Comprovação - 100%	planejamento das ações de comunicação interna (até final de março); materiais gráficos; registros fotográficos de ações (se forem aprovadas pela Diretoria); planejamento enviado à Diretoria com as ações de fomento ao voluntariado.
Manual do colaborador	Em conjunto com o Departamento pessoal, Gerência Administrativa e Gerência de Operação e Manutenção da usina, elaborar um manual do colaborador, com informações do dia a dia e procedimentos da empresa.	20%	Comprovação - 100%	Esboço do manual contendo grande parte dos procedimentos adotados no dia a dia da empresa
Workshop de leis de incentivos fiscais	Realizar novos workshops para capacitação dos representantes municipais na elaboração de projetos dentro dos requisitos das leis de incentivos fiscais.	10%	Comprovação - 100%	Material de divulgação, registros fotográficos dos participantes, lista de presença dos workshops.
Obras CVG	Manter monitoramento das redes sociais e veículos regionais para identificar o mais rápido possível fake news. Atuar para o esclarecimento dos fatos com a elaboração rápida de nota ou release e encaminhamento aos veículos locais	10%	Comprovação - 100%	Relatório final do Ibama
TOTAL		60%		

**FOZ DO CHAPECÓ ENERGIA S/A – SINERGIA
ACORDO COLETIVO DE TRABALHO - 2019/2020**

ASSESSOR MEIO AMBIENTE

METAS INDIVIDUAIS	DETALHAMENTO	PESO	META ATINGIDA	COMPROVAÇÃO
PACUERA	<p>Mapear todos os corredores de desesdentação animal e acessos existentes ao longo do reservatório, bem como quantificar a área de APP utilizada por estes, por município, por propriedade. Realizar as Consultas Públicas e obter a aprovação do Pacuera junto ao Ibama.</p>	15%	<ol style="list-style-type: none"> 1) levantamento/ mapeamento total em 6 municípios - 10% 2) levantamento/ mapeamento total em 8 municípios - 20% 3) levantamento/ mapeamento total em 10 municípios - 30% 4) levantamento/ mapeamento total em 12 municípios - 40% 5) Realização das Consultas Públicas do Pacuera - 80% 6) Obter a aprovação do Pacuera junto ao Ibama até o final de dezembro de 2019 - 100% 	<ol style="list-style-type: none"> 1) Apresentação do arquivo do mapeamento no formato "Shape" e "KMZ", juntamente com a respectiva tabela indicando os quantitativos de APP por propriedade e município. 2) Evidências da realização das Consultas Públicas (lista de presença, fotos e atas). 3) Cópia da aprovação do Pacuera pelo Ibama.
NOVO PBA E RENOVAÇÃO L.O	<p>Desenvolver um cronograma de atendimento das interfaces com os programas do Novo PBA, em ações de divulgação e apoio aos programas, bem como de atendimento à novas demandas, conforme determinado pelo Ibama. Ação será feita em conjunto com a equipe de Meio Ambiente e Comunicação para desenvolvimento e adequação dos temas. Aprovação do Novo PBA e obtenção da renovação da Licença de Operação do empreendimento junto ao Ibama.</p>	15%	<ol style="list-style-type: none"> 1) Conclusão do cronograma até o final de julho de 2019 - 25% 2) Comprovação do cumprimento das atividades previstas no cronograma até o final de dezembro de 2019 - 70% 3) Aprovação do Novo PBA pelo Ibama - 85% 4) Obter a renovação da Licença de Operação do empreendimento junto ao Ibama até o final de dezembro de 2019 - 100% 	<ol style="list-style-type: none"> 1) Cronograma mais a comprovação digital dos trabalhos/ atividades previstas no cronograma até o final de dezembro de 2019 (boletim de rádio, folders, cartazes, cartilhas, contratos, etc.). 2) Cópia da aprovação do Novo PBA emitida pelo Ibama. 3) Cópia da renovação da L.O. emitida pelo Ibama.

**FOZ DO CHAPECÓ ENERGIA S/A – SINERGIA
ACORDO COLETIVO DE TRABALHO - 2019/2020**

<p>REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA</p>	<p>Estabelecer e implementar junto à Diretoria uma sistemática para o acompanhamento da evolução das atividades de regularização fundiária (Goió-Chapecó, RAR, RRC Mangueirinha/PR, Núcleos Rurais, Casos Sociais, estradas, propriedades do reservatório, propriedades do canteiro de obras e transferência das Linhas de Transmissão junto à Eletrosul).</p>	<p>15%</p>	<p>1) Estabelecer junto à Diretoria o template do acompanhamento da evolução das atividades de regularização fundiária até maio de 2019 - 60%; 2) Apresentar trimestralmente as informações durante as reuniões de acompanhamento mensal (junho, setembro e dezembro de 2019) - 100%.</p>	<p>1) Cópia da aprovação do template junto a Diretoria; 2) Cópia das apresentações das reuniões de acompanhamento mensal.</p>
<p>PESQUISA E DESENVOLVIMENTO (P&D)</p>	<p>Gerir a conta de P&D para que o saldo não fique exposto a multas findo o exercício de 2019, em conformidade com a REN 745/2016 ANEEL, com 25% de abatimento da SELIC no ano, mais uma folga (no saldo) de 10%.</p>	<p>15%</p>	<p>Saldo da conta de P&D em 31/12/2019, com 25% de abatimento da SELIC no ano, mais uma folga no saldo: $\geq 0\%$ e $< 5\%$ (80%); $\geq 5\%$ e $< 10\%$ (90%); $\geq 10\%$ (100%).</p>	<p>1) Posição do saldo da conta de P&D em 31/12/2019.</p>
TOTAL		60%		

**FOZ DO CHAPECÓ ENERGIA S/A – SINERGIA
ACORDO COLETIVO DE TRABALHO - 2019/2020**

ANALISTA DE LICENCIAMENTO E
SUPERVISOR DA ÁREA SOCIAL

METAS INDIVIDUAIS	DETALHAMENTO	PESO	META ATINGIDA	COMPROVAÇÃO
PACUERA	<p>Mapear todos os corredores de desdendatização animal e acessos existentes ao longo do reservatório, bem como quantificar a área de APP utilizada por estes, por município, por propriedade. Realizar as Consultas Públicas e obter a aprovação do Pacuera junto ao Ibama.</p>	20%	<ol style="list-style-type: none"> 1) levantamento/ mapeamento total em 6 municípios - 10% 2) levantamento/ mapeamento total em 8 municípios - 20% 3) levantamento/ mapeamento total em 10 municípios - 30% 4) levantamento/ mapeamento total em 12 municípios - 40% 5) Realização das Consultas Públicas do Pacuera - 80% 6) Obter a aprovação do Pacuera junto ao Ibama até o final de dezembro de 2019 - 100% 	<ol style="list-style-type: none"> 1) Apresentação do arquivo do mapeamento no formato "Shape" e "KMZ", juntamente com a respectiva tabela indicando os quantitativos de APP por propriedade e município. 2) Evidências da realização das Consultas Públicas (lista de presença, fotos e atas). 3) Cópia da aprovação do Pacuera pelo Ibama.
NOVO PBA E RENOVAÇÃO L.O	<p>Desenvolver um cronograma de atendimento das interfaces com os programas do Novo PBA, em ações de divulgação e apoio aos programas, bem como de atendimento à novas demandas, conforme determinado pelo Ibama. Ação será feita em conjunto com a equipe de Meio Ambiente e Comunicação para desenvolvimento e adequação dos temas. Aprovação do Novo PBA e obtenção da renovação da Licença de Operação do empreendimento junto ao Ibama.</p>	20%	<ol style="list-style-type: none"> 1) Conclusão do cronograma até o final de julho de 2019 - 25% 2) Comprovação do cumprimento das atividades previstas no cronograma até o final de dezembro de 2019 - 70% 3) Aprovação do Novo PBA pelo Ibama - 85% 4) Obter a renovação da Licença de Operação do empreendimento junto ao Ibama até o final de dezembro de 2019 - 100% 	<ol style="list-style-type: none"> 1) Cronograma mais a comprovação digital dos trabalhos/ atividades previstas no cronograma até o final de dezembro de 2019 (boletim de rádio, folders, cartazes, cartilhas, contratos, etc.). 2) Cópia da aprovação do Novo PBA emitida pelo Ibama. 3) Cópia da renovação da L.O. emitida pelo Ibama.

**FOZ DO CHAPECÓ ENERGIA S/A – SINERGIA
ACORDO COLETIVO DE TRABALHO - 2019/2020**

<p>REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA</p>	<p>Estabelecer e implementar junto à Diretoria uma sistemática para o acompanhamento da evolução das atividades de regularização fundiária (Goio- en Chapecó, RAR, RRC Mangueirinha/PR, Núcleos Rurais, Casos Sociais, estradas, propriedades do reservatório, propriedades do canteiro de obras e transferência das Linhas de Transmissão junto à Eletrosul).</p>	<p>20%</p>	<p>1) Estabelecer junto à Diretoria o template do acompanhamento da evolução das atividades de regularização fundiária até maio de 2019 - 60%; 2) Apresentar trimestralmente as informações durante as reuniões de acompanhamento mensal (junho, setembro e dezembro de 2019) - 100%.</p>	<p>1) Cópia da aprovação do template junto a Diretoria; 2) Cópia das apresentações das reuniões de acompanhamento mensal.</p>
<p>TOTAL</p>		<p>60%</p>		

**FOZ DO CHAPECÓ ENERGIA S/A – SINERGIA
ACORDO COLETIVO DE TRABALHO - 2019/2020**

Florianópolis, 17 de maio de 2019.

FOZ DO CHAPECÓ ENERGIA S/A

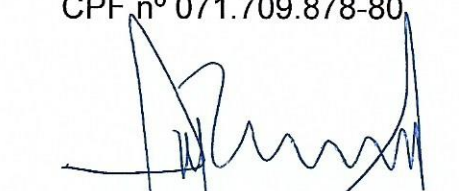
SINERGIA



PETER ERIC VOLF
Diretor Superintendente
CPF nº 071.709.878-80



JOSÉ CARLOS DUTRA
Diretor
CPF nº: 571.738.269-34



OTAVIO LUIZ RENNÓ GRILO
Diretor
CPF nº 413.597.476-72



TIAGO BITENCOURT VERGANA
Diretor
CPF nº: 940.779.160-20

